



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07/83

Súmula: Concede aumento salarial aos servidores públicos a partir de 1º de maio de 1983

LEI Nº 07/83

Artigo 1º - As tabelas II e III, anexos da lei municipal Nº 19/75 de 1º de dezembro de 1975, para os efeitos do aumento salarial, passará a ter os seguintes aumentos:

TABELA II

(Níveis e valores de salários para enquadramento do quadro único do pessoal desta Prefeitura)

Do nível A até o nível U será de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Do nível UB até o nível ZP será de 40,0% (quarenta por cento)

UB

TABELA III

(Valores para os níveis dos cargos em comissão)

Do nível CC-1 até o nível CC-4 - 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Nível-CC-5 será de 24,7% (vinte e quatro, vírgula sete por cento)

Do nível CC-6 até o nível CC-12 será de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Artigo 2º - Este aumento abrangerá os servidores Celetista e Estatutários;;

Artigo 3º - Fica autorizado o Prefeito (Prefeito) Municipal a fazer o arredondamento para Cr\$-50,00 (Cinquenta cruzeiros), por fração correspondente. - (Exemplo: 102,00 para 150,00 e 151,00 para 200,00).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá (PR), 04 de maio de 1983

Jose Soares R. Nogueira Filho
José Soares R. Nogueira Filho
Prefeito Municipal

Município Municipal de Abatiá
Aprovado em
06/05/83

Município Municipal de Abatiá
Aprovado em
06/05/83

*Em
Assessoria
Em 8/05/83
Em*